



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.479, DE 25 DE FEVEREIRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/1071 – **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II PROPOSTA Nº 06016618000124002**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.283.728,00

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde. .

10.301.0010.1084 – Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II Proposta nº 06016618000124002

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 2.283.728,00

F.R.: 1 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 1.601 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.601.

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.283.728,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.601	1.601	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.283.728,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1084	4.4.90.51	1.601	R\$ -	R\$ 2.283.728,00

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1479	25/02/2025
ID: 226721	Processo	Documento
CRC: 58D766A7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 25/02/2025 12:47:57	Finalização: 25/02/2025 12:49:16	
MD5: 13095FFD0375799F911497908ED03832		
SHA256: 9CF43DF34D6C5A9DF67C6CE093CB0864BC703FE45951C3A1EADDDF1D8780E28A		

Súmula/Objeto:

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	25/02/2025 12:48:34
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25/02/2025 12:48:49
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	25/02/2025 13:03:21
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

26/02/2025 09:26:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 226721 e o CRC 58D766A7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA - RO
26 FEV. 2025 - 06 MAR. 2025

Publicado

GENIA RODRIGUES PEREIRA
Suprimento Administrativo SEMUG
Portaria nº 7370/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

26 FEV. 2025 - 06 MAR. 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025